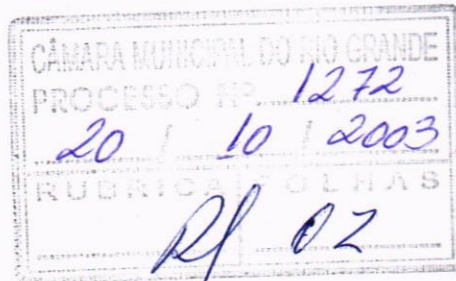




Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003.



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUBSTITUIR METAS NA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 5.693
DE 30/10/2002 E NO ORÇAMENTO 2003,
LEI Nº 5.726, DE 30/12/2002.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a substituir meta dentro Orçamento 2003, conforme segue:

“DE”

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Proj. 1.403 – Aquisição de Veículos e Máquinas

- **01(um) Veículo Médio com Plataforma para Iluminação Pública**

“POR”

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Proj. 1.403 – Aquisição de Veículos e Máquinas

- **02(duas) Capinadeiras Ecológicas para varrição e capina de vias públicas.**

Art. 2º - Fica o Município autorizado a alterar meta dentro do Programa 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2003, conforme segue:

“DE”:

	PROGRAMA 157			
	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA 2003
1	Aquisição de Máquinas e Veículos para os setores de Utilidade Pública	máquinas/veículos	Unidade	“1”

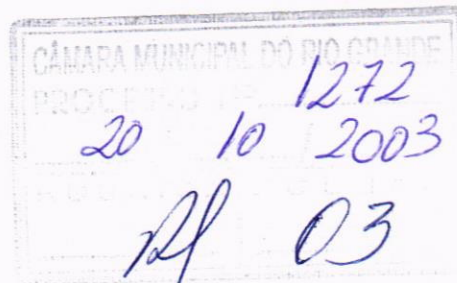
0



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



“PARA”:

	PROGRAMA 157			
	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA 2003
1	Aquisição de Máquinas e Veículos para os setores de Utilidade Pública	máquinas/veículos	Unidade	“2”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

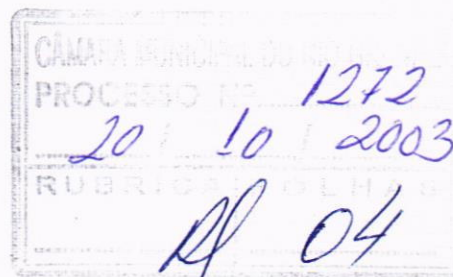
cc.: SMF/SMCP/UPE/SMSU/CM



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM/293



Rio Grande, 13 de outubro de 2003.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 063, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSTITUIR METAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, LEI Nº 5.693, DE 30/10/2002 E NO ORÇAMENTO 2003, LEI Nº 5.726 DE 30/12/2002."**

Apresentamos o presente Projeto de Lei em virtude de que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos não possui tal tipo de equipamento e estarmos entrando nas estações de primavera e verão, período em que ocorre, com maior intensidade, o crescimento de grama e capim nas vias públicas, praças e jardins, coincidindo com a maior incidência de turistas em nosso município.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA**



FLS. 05
el

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

1272/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)

Amorim Lemos

Deliberou a Comissão de () enviar, (X) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande,

28 de

Outubro

de 2003

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande,

de

de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande,

28 de

Outubro

de 2003

Relator(a)



FLS. 06
rl

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

153

PROCESSO..... 1272

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☐ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

29

de

outubro

de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

f/9.07
RL

Assunto: ,

Processo nº:

1272

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de

de 2002

Presidente

Cândido D'Ávila

Vice-Presidente

Edmundo Moura

Secretário

Elis

Membro

Membro

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Fls 08
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUBSTITUIR METAS NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS Nº 5.693, DE 30/10/2002 E NO
ORÇAMENTO 2003, LEI Nº 5.726, DE 30/12/2002.**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a substituir meta dentro do Orçamento 2003, conforme segue:

“DE”

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02- Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15- Urbanismo

452- Serviços Urbanos

0157- Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Proj. 1.403- Aquisição de Veículos e Máquinas

- **01 (um) Veículo Médio com Plataforma para Iluminação Pública**

“POR”

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02-Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15- Urbanismo

452-Serviços Urbanos

0157- Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Proj. 1.403- Aquisição de Veículos e Máquinas

- **02 (duas) Capinadeiras Ecológicas para varrição e capina de vias públicas.**

Art. 2º- Fica o Município autorizado a alterar meta dentro do Programa 157- Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2003, conforme segue:





Rs 09
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

“DE”

	PROGRAMA 157			
	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA 2003
1	Aquisição de Máquinas e Veículos para os setores de Utilidade Pública	Máquinas/veículos	Unidade	“1”

“PARA”

	PROGRAMA 157			
	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA 2003
1	Aquisição de Máquinas e Veículos para os setores de Utilidade Pública	Máquinas/veículos	Unidade	“2”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.





Fls 19

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 990/2003
Processo nº 1.272

Rio Grande, 03 de novembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 063/03 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a substituir metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.693, de 30/10/2002 e no Orçamento 2003, Lei 5.726, de 30/12/2002”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

FLS 11
R

LEI Nº 5.823, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUBSTITUIR METAS NA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 5.693
DE 30/10/2002 E NO ORÇAMENTO 2003,
LEI Nº 5.726, DE 30/12/2002.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Art. 51, Inciso III

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a substituir meta dentro do Orçamento 2003, conforme segue:

“DE”

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Proj. 1.403 -- Aquisição de Veículos e Máquinas

- 01(um) Veículo Médio com Plataforma para Iluminação Pública

“POR”

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Proj. 1.403 -- Aquisição de Veículos e Máquinas

- 02(duas) Capinadeiras Ecológicas para varrição e capina de vias públicas.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a alterar meta dentro do Programa 157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2003, conforme segue:

O



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Fls 12

"DE":

	PROGRAMA 157			
	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA 2003
1	Aquisição de Máquinas e Veículos para os setores de Utilidade Pública	Máquinas/veículos	Unidade	"1"

"PARA":

	PROGRAMA 157			
	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA 2003
1	Aquisição de Máquinas e Veículos para os setores de Utilidade Pública	Máquinas/veículos	Unidade	"2"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMSU/PJ/CM/Publicação

ATA Nº 7420

PROCESSO Nº 1272/03

VOTAÇÃO NOMINAL

pág 13

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	—		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSON KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	—		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA D LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	14		

DATA: 29.10.2003

SECRETÁRIO